Lei Nº 1.121/2010.

Ementa: tombamento de imóvel público situado no perímetro urbano do Município de Agrestina e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Agrestina, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições e de acordo com o que prescreve o Art. 38, § 7º; da Lei Orgânica Municipal de Agrestina, Pernambuco, e ainda normas regimentais, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica tombado como sendo pertencente ao **PATRIMÔNIO HISTÓRICO** do Município de Agrestina, Estado de Pernambuco o antigo Matadouro Público, desativado, feito em alvenaria, localizado na Rua Rufino Cardoso, nas proximidades do açude municipal.

Art. 2º - Fica ainda a Prefeita Municipal de Agrestina, Pernambuco, autorizada a mandar confeccionar a placa metálica com o registro do Tombamento a que se refere esta lei bem como fazer constar resumo histórico do imóvel fixando-a em ato solene na sua parte externa.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, em 14 de julho de 2010.

Severino José Romão
Presidente